



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DESPACHO

1. Em atenção ao Despacho PB-SLC nº 5589265 e considerando a documentação referente à habilitação da empresa **H.F. DE ALBUQUERQUE ENGENHARIA**, CNPJ: 46.707.809/0001-59, acostada aos autos, a Equipe de Planejamento em sede de análise preliminar emite o presente DESPACHO SANEADOR, para que sejam realizadas diligências, por parte do Pregoeiro, junto ao licitante, de modo a viabilizar o julgamento pertinente, **sem prejuízos de outras constatações posteriores:**

1.1. Quanto aos requisitos de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, verificou-se que o Atestado de Capacidade Técnica (Laudo Técnico) emitido pela pessoa jurídica de direito privado PREMIUM ENGENHARIA – J.A BRANDÃO DOS SANTOS, referente aos SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE 313,5 KWP (doc. SEI 5589251, pág. 7), durante o período de 26/02/2024 a 08/04/2024, atende à exigência de potência mínima instalada de **250 kWp**, para fins de comprovação de experiência anterior. Entretanto, por se tratar de serviço contratado após a edição da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, o referido atestado não se encontra devidamente registrado no Conselho Profissional competente, sendo, portanto, necessária a emissão da respectiva **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, nos termos da alínea *b* do item **5.6.1.2** do Projeto Básico.

1.2. Quanto aos requisitos de **DIREITO DE VISTORIA E INSPEÇÃO TÉCNICA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, verificou-se a ausência de comprovação do atendimento ao item 5.6.1.3 do Edital, uma vez que a licitante não apresentou, para fins de habilitação técnica, nem o **Atestado de Vistoria Técnica** nem a **Declaração de ciência e de espontânea denegação do direito de vistoria** dos locais de execução do objeto, razão pela qual se faz necessária a realização de diligência junto à empresa para que encaminhe a referida **declaração**, devidamente preenchida e assinada, **em conformidade com o modelo disponibilizado na licitação**, a fim de possibilitar o regular prosseguimento da análise de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA RAMALHO DE HOLANDA FURTADO, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (ENGENHARIA (CIVIL))**, em 18/12/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5590430** e o código CRC **26F54AB7**.